



PROCESSO Nº : 275778/2015 (DIGITAL)
PRINCIPAL : CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL : MIGUEL MOREIRA DA SILVA

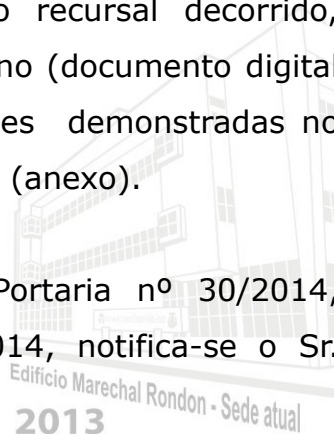
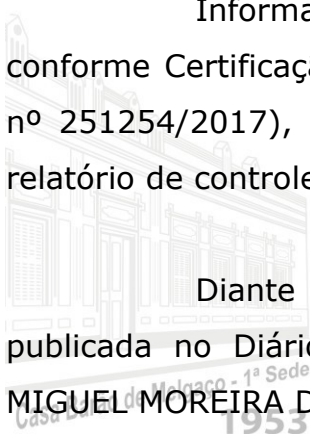
Informa-se que, por meio do Acórdão nº 103/2016-PC, publicado em 16/12/2016, foi determinada a RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais de R\$ 115.654,78 e aplicada a multa de 10% incidente sobre o dano causado ao erário (163,51 UPFs/MT) ao Sr. MIGUEL MOREIRA DA SILVA.

Ocorre que foi constatado interposição de recurso ordinário (39608/2017), em face da decisão exarada no Acórdão nº 103/2016-PC, o qual deu provimento parcial por meio do Acórdão nº 366/2017-TP, publicado em 24/08/2017, no sentido **de reduzir o valor do dano causado ao erário de R\$ 115.654,78 para R\$ 45.099,26; mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator, resultando na seguinte sanção:

- MULTA de 64,88 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais de R\$ 45.099,26 ao Sr. MIGUEL MOREIRA DA SILVA.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (documento digital nº 251254/2017), bem como a inadimplência das sanções demonstradas no relatório de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se o Sr. MIGUEL MOREIRA DA SILVA da MULTA via SGD:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

a) da MULTA de 64,88 UPF's/MT à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 29/10/2017, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução nº 14/2007, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007; e,

b) da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais do valor atualizado até a presente data de R\$55.205,90, que deverá ser corrigido pelo índice oficial de inflação (IPCA) até a data do efetivo recolhimento, de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 29/10/2017. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.

(Assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

0 - M0

	CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS	INSTRUMENTO DE CIDADANIA		TCE/MT
	Tribunal de Contas Mato Grosso			

● 087.162.422-20 - MIGUEL MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DE CAMARA

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
275778	2015	103	2016	AC	1C	163,51	NÃO	SIM	115.654,78	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	163,51	20/02/2017	NÃO		1	115.654,78	2.105,11	54,94	20/02/2017	NÃO	25/08/2017

● 087.162.422-20 - MIGUEL MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DE CAMARA

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
275778	2015	366	2017	AC	TP	64,88	SIM	SIM	45.099,26	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	64,88	29/10/2017	SIM		1	45.099,26	820,88	54,94	29/10/2017	SIM	

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 4.496,54

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 45.099,26 // IPCA: R\$ 55.205,90



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013